

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>643</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

--- Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, João José Menezes Pereira Moniz, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta. Foi substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 39 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

345 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 19 e 23, respetivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara, dos dias 9 de setembro e 4 de novembro de 2022.-----

Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovadas por unanimidade, sendo que, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador João Moniz não participou na aprovação da ata n.º 19 e a vereadora Ana Margarida Reis não participou na aprovação da ata n.º 23, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** informando que foi inaugurado o espaço “My Machine”, cujo projeto foi muito elogiado.-----

– Deu nota que no âmbito das comemorações do centenário de José Saramago o município está a desenvolver um conjunto de iniciativas de cariz cultural.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que lembrou o seu pedido do estudo realizado sobre o aqueduto e que ainda não recebeu.-----

– Referiu-se ao aluguer de tendas para o Folio por parte do Município e da Óbidos Criativa, em procedimentos distintos e portanto sem problema do ponto de vista legal, a não ser o facto de existir um contrato-programa com a empresa municipal para suportar eventual défice na realização de determinados eventos. Por isso, disse que aos vereadores do Partido Socialista parece estranho como ambas as entidades contratam os mesmos serviços porque, a haver défice na organização daquele evento, com o contrato-programa esse défice era ultrapassado e a O.C. tinha os meios para alugar a totalidade das tendas e não apenas uma parte.-----  
Desse modo referiu que este processo merece reflexão e análise do ponto de vista estrutural de como é organizado e como é que se movimentam as relações entre as duas entidades, porque esta forma não parece transparente e deixa muitas dúvidas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>644</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

– Disse que o argumento que tem sido proferido para o município não ter uma divisão de cultura e eventos em vez de ter a empresa municipal é de que esta é mais ágil, mais eficaz e mais operacional para o desenvolvimento dos eventos e por isso deve ser mantida. Mas consultadas as aquisições que a Óbidos Criativa faz para a organização de eventos encontra-se a contratação externa de serviços de suporte logístico, tais como carpinteiros, ajudante de montagens, electricista, portanto a O.C. não tem internamente na sua estrutura técnicos operacionais para desenvolver a totalidade da essência da sua atividade e natureza.-----

Também se encontram contratos de assistência à produção, gestão de alojamento, gestão de refeições e gestão de transportes. Daqui verifica-se que a empresa municipal não tem operacionais em número suficiente mas também não tem técnicos de base, muito embora o quadro de pessoal se mantenha com os mesmos números dos anos anteriores. Por isso, já tendo existido esses técnicos na Óbidos Criativa, perguntou por que já não existem, porque com esse esvaziamento tem de contratar serviços externos para assegurar a principal área de atuação e até o principal fundamento da existência da O.C.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista estão surpreendidos com esta questão de ser necessário contratar externamente este tipo de serviços, quando supostamente esta seria uma das razões para a existência da empresa municipal, porque se o município não tinha os meios a empresa teria, mas afinal não tem, portanto impõe-se uma reflexão para evitar esta prática do “outsourcing”.

– O vereador Paulo Gonçalves disse que é também objeto de reflexão a contratação para o Folio, mais uma vez pela autarquia, de recursos que supostamente deveriam ser contratados pela O.C., de serviços de consultoria técnica de produção, contratados à empresa do administrador da Óbidos Criativa. Sabendo-se que a O.C. realiza o Folio e recebe apoio do município para isso, para ajudar à produção desse evento, é a Câmara que vai contratar serviços de consultoria técnica de produção à empresa do administrador da Óbidos Criativa, evento que ele próprio coordena, o que merece o maior reparo por parte dos vereadores do Partido Socialista, sob todos os pontos de vista, por não ser um bom princípio, por não ser aceitável pela falta de ética e pela falta de transparência, porque tanto a Câmara como a empresa municipal, embora entidades diferentes, são controladas a cem por cento pelo Município.-----

– Já não fora toda esta questão anormal de incompatibilidades, referiu que as pessoas escolhidas para estes contratos são militantes do Partido Social Democrata que integraram as listas candidatas às últimas eleições, que, não sendo ilegal, demonstra uma tendência que todos deviam contribuir para que não existisse. Isto não é uma coincidência e portanto os vereadores do Partido Socialista estão preocupados com esta tendência, que é uma anormalidade grave.-----

– Em face de informação recolhida no Portal Base, o vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos sobre a aquisição de catálogos e jornais para o Folio, com data do dia 15 de novembro de 2022, e também, com data de 10 de novembro de 2022, sobre o aluguer de um estrado para o campeonato mundial de Hip Hop, que decorreu em Óbidos de 27 a 29 de outubro, uma vez que ambos os eventos já tinham acabado nestas datas. Desse modo, perguntou se estas prestações estavam à data sem os respetivos contratos e se isto é uma prática habitual, legal e se defende os interesses do município.-----

– Por último, o vereador Paulo Gonçalves referiu-se à recente nomeação do dirigente de obras e equipamentos municipais, porquanto no dia 1 de janeiro de 2022 o lugar esta deserto, no dia 26 de setembro foi publicado no Diário da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>645</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

República o concurso, mas no dia 21 de outubro, já depois de terem entrado as candidaturas, o Presidente da Câmara nomeou uma pessoa em regime de substituição por urgente conveniência de serviço. Esta é uma ação declarativa do interesse da Câmara Municipal em relação àquela pessoa, o que dá uma péssima imagem e não parece ser uma ação avisada, merecendo também esta matéria uma reflexão.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que já pediu aos serviços de arqueologia o estudo elaborado sobre o aqueduto e assim que for recebido será enviado aos vereadores do Partido Socialista.-----

– Quanto ao aluguer das tendas o Sr. Presidente frisou que o Folio é um evento cuja responsabilidade de realização é da Câmara, sendo que a empresa municipal colabora no sentido de agilizar os procedimentos mais prementes e imediatos, em função da dimensão que o evento vai tomando.-----

– Em relação à falta de recursos humanos na O.C. disse que essa é uma dificuldade crescente que se verifica em todos os municípios e nas empresas em geral, o que dificulta a operacionalidade a todos os níveis. Desse modo, como os recursos de base não são suficientes, a O.C. tem de recorrer à contratação externa desses serviços.-----

– Sobre ter sido contratado serviços de consultadoria ao administrador, disse que a Câmara quando contrata serviços tem unicamente em atenção a competência e capacidade, independentemente do partido dessa pessoa. Sublinhou que não foram proferidas críticas ao serviço prestado, pelo contrário, foram recebidos muitos elogios, o que revela que o serviço foi bem realizado e a aposta na pessoa em causa foi acertada.-----

--- Em relação à contratação dos catálogos e jornais para o Folio a Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que foi feita uma consulta preliminar de mercado que identificou o valor de aquisição, que por ser inferior a 20.000 euros permitia um ajuste direto, o qual foi feito atempadamente. Contudo, nem todos os fornecedores têm capacidade para submeter em tempo útil as propostas na plataforma digital, e esse atraso implicou a deserção do processo, a sua revogação e o início de um novo processo, o qual só foi possível concluir em novembro, portanto em data posterior à realização do evento.-----

--- Quanto à contratação do Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais o vereador José Pereira informou desde o dia 1 de janeiro de 2022 que o município tem necessidade de preencher este posto de trabalho essencial na estrutura municipal. Entretanto houve a possibilidade de o eng. Jorge Frazão, que estava em final da comissão de serviço na Câmara de Santarém, ser nomeado em regime de substituição por urgente conveniência de serviço para se poder ter um recurso que tanta falta fazia ao Município de Óbidos. Depois, se ele estava interessado em concorrer ao lugar, teve de se candidatar em igualdade de oportunidades com os demais concorrentes.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** referindo o passeio que abateu poucos dias depois de ter sido feito na Usseira. Ainda não foi reparado e o resto da obra está parada, ainda por concluir.-----

– Afirmou que antigamente na Vila de Óbidos a bandeira nacional era sempre hasteada aos domingos e feriados, nomeadamente no castelo. Presentemente há muitas bandeiras hasteadas na vila, mas perdeu-se a prática de hastear a bandeira nacional, a qual devia ser retomada para dignificar o património.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que percebia a questão levantada sobre o hastear da bandeira nacional, mas quanto às outras bandeiras que estão

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>646</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

hasteadas disse que deu indicações para que nos mastros existentes nos torreões estivessem colocadas todo o ano bandeiras, para reforçar a imagem medieval da vila.-----

--- O vereador José Pereira informou que a construção do passeio na Usseira sofreu um atraso devido à necessidade de a ERedes retirar o poste da eletricidade, o que impediu que os prazos contratuais fossem cumpridos. O passeio já tinha a calçada colocada até ao muro de suporte, mas ainda não estava compactada. Devido às chuvas que ultimamente têm caído e como a calçada ainda não estava batida, com as águas correntes da chuva as bermas abateram, estando agora o empreiteiro e os técnicos municipais a apurar as responsabilidades, para depois o empreiteiro retomar os trabalhos para repor a calçada que abateu e concluir o que falta da obra.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

346 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado o pedido da ARCU - Associação Recreativa e Cultural de Usseira - de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de baile.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deferiu o pedido de isenção de taxas.**-----

347 – **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Foi presente o pedido de Guilhermina Maria Lourenço Gomes Silva de isenção do pagamento da tarifa de saneamento e devolução dos valores pagos, o qual vinha acompanhado da seguinte informação: - «Assunto: **Pedido de isenção de tarifa de saneamento e devolução de montantes pagos**-----

O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª série do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos:-----

1. *Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:*-----

a) *Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;*-----

b) *Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;*-----

c) *Requerer a execução dos ramais de ligação.*-----

Contudo, o artigo 17.º prevê a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que:-----

a) *Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.*-----

b) *Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas;*-----

c) *Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;*-----

d) *Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>647</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

Considerando o ortofotomapa anexado pelo SIG de onde consta uma distância de 2 644 metros entre o limite da propriedade e o coletor, e a informação da Secção Administrativa de Águas sobre os valores já pagos, e tendo ainda presente a concordância do Vereador do Pelouro, poderá ser reconhecida a isenção do pagamento da taxa e a devolução dos montantes já pagos, o que se propõe.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço. Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- A Câmara, por unanimidade, isentou Guilhermina Maria Lourenço Gomes Silva do pagamento da tarifa de saneamento e autorizou a devolução dos valores pagos, devido à inexistência de coletor público de rede de esgotos próximo da sua habitação.**-----

**348 – ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Apresentado o pedido de Francisco José Ribeiro Valério de isenção do pagamento da tarifa de saneamento e devolução dos valores pagos, o qual vinha acompanhado da seguinte informação: «Assunto: **Pedido de isenção de tarifa de saneamento e devolução de montantes pagos**-----

O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª serie do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos:-----

*1. Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:-----*

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;-----*
- b) Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;-----*
- c) Requerer a execução dos ramais de ligação.-----*

Contudo, o artigo 17.º prevê a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que:-----

- a) Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.-----*
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas;-----*
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;-----*
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.-----*

Considerando o ortofotomapa anexado pelo SIG, e tendo presente a escala identificada no referido mapa, é possível concluir que a distância entre o limite da propriedade e o coletor é superior a 20 metros. Acresce a informação da Secção Administrativa de Águas sobre os valores já pagos, e tendo ainda presente a concordância do Vereador do Pelouro, informa-se que pode ser reconhecida a isenção do pagamento da taxa e decidida a consequente devolução dos montantes já pagos, o que se propõe.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção que, contrariamente ao ponto anterior, esta informação não tem o cálculo dos metros de distância ao coletor de saneamento, depreendendo que seja superior a 20 metros.**-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>648</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

--- O vereador Telmo Félix respondeu que como a planta tem uma escala, é perfeitamente perceptível que não há rede de saneamento nos 20 metros próximos da casa.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, isentou Francisco José Ribeiro Valério do pagamento da tarifa de saneamento e autorizou a devolução dos valores pagos, por não existir próximo da sua habitação coletor público de rede de esgotos.**-----

**349 – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1.º CICLO: -**

Presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto **Atribuição de Auxílios económicos para o 1º Ciclo no ano letivo 2022-2023**-----

É competência da Câmara Municipal a concessão de apoio socioeducativo destinada aos alunos do 1.º ciclo inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com material escolar.-----

Face aos pedidos formulados, apresenta-se em anexo a proposta da Divisão de Educação para o ano letivo 2022-2023, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, no total de **2.048,50€** (dois mil e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos) distribuídos da seguinte forma: Complexo dos Arcos – 822,00€, Complexo do Alvito - 212,50€ e Complexo do Furadouro -1.014,00€, montante que será previamente cabimentado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço. Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: Atribuição de Auxílios económicos para o 1º Ciclo no ano letivo 2022-2023-----

O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar fixou, no Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009, com as alterações introduzidas em Despachos subsequentes.-----

Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação mínima conforme exposto no Despacho apresenta o valor total de **712,00€** (distribuídos da seguinte forma: **Complexo dos Arcos 288,00€, Complexo do Alvito 72,00€ e Complexo do Furadouro 352,00€**) nomeadamente:-----

- Escalão A - Material Escolar -16,00€ (em total de 32 alunos),-----
- Escalão B - Material Escolar - 8,00€ (em total de 24 alunos)-----

Para efeitos de apreciação e atribuição dos apoios económicos no presente ano letivo, juntam-se documentos detalhados por Complexo Escolar, do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos, aracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento face às situações de exceção previstas na lei, bem como todos os casos que foram atendidos neste serviço.-----

Atendendo a que este valor anual de apoio é muito baixo, foi feito o levantamento através da papelaria da Escola e a preços da sua papelaria) do montante anual médio do custo de 1 aluno por ano de escolaridade (através de uma lista de necessidades apresentada pelo professor titular no início de ano letivo) e foi encontrado o seguinte valor: 1º Ano 42,00€, 2º Ano – 34,00€, 3º Ano – 46,00€ (inclui o valor do Dicionário Gramatical) e 4º ano – 30,00€.-----

Assim, fase ao exposto, o valor a atribuir aos alunos do Escalão A – 45,00€ e do Escalão B – 24,50€ em valor total de 2 048,50€ (nomeadamente CE Alvito – 212,50€, CE Arcos – 822,00€ e CE Furadouro – 1 014,00€).-----

À semelhança do procedimento desde sempre adotado, a verba aprovada deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>649</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos ou no cartão do aluno e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.-----

Submeto o processo para apreciação e decisão do órgão executivo camarário.-----  
Svetlana Morozan Barradas, técnico superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista reconhecem a vontade de o executivo municipal ir além dos valores estabelecidos pelo Governo. Porém, sublinhou que outras áreas mereciam a mesma atitude. Saudou também a altura em que é deliberada a atribuição dos apoios, no início do ano letivo, quando no ano passado isso aconteceu no final do ano letivo.-----  
Acrescentou que a decisão que neste momento a Câmara está a tomar não obedece ao estabelecido no “Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-Educativos ao Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos”, o qual está em vigor e deve ser cumprido. Todavia não há condições para o aplicar, porque os escalões da Segurança Social estão desatualizados e já não há apoios para a aquisição de livros escolares, portanto o regulamento está completamente desatualizado, não só no tempo como na forma. Mas a verdade é que ele ainda está em vigor, e nessa medida propôs que a Câmara proponha à Assembleia Municipal a extinção do “Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-Educativos ao Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos”, por estar desfasado da realidade.-----

--- A vereadora Ana Margarida Reis informou que foi com base nos regulamentos da era COVID que foram atribuídos apoios de maneira a poderem ser majorados. Também estes apoios para os alunos do 1.º ciclo eram insignificantes e tiveram de ser aumentados para serem mais justos. Porém, a alteração ao “Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-Educativos ao Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos” está a ser trabalhada, assim como de outros.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço referiu que a presente proposta não tem fundamentação no regulamento, é com base no despacho do Secretário de Estado, tanto assim que o regulamento nem é invocado pela técnica. Quanto à extinção ou alteração do regulamento em causa deve ser objeto de uma análise técnica, por forma a vir uma proposta mais concreta a uma próxima reunião de Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que concorda que, para não atrasar a atribuição destes apoios, se prossiga com este processo, contudo não se pode fingir que este regulamento não existe e que está em vigor, portanto ou se cumpre ou tem de se explicar por que não se cumpre.-----

--- O vereador José Pereira referiu que a Câmara tem competência para reforçar a verba estabelecida pelo Estado nesta matéria. Porém, a aplicação do “Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-Educativos ao Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos” é para os casos em que haja uma candidatura através do preenchimento de um formulário próprio, como determina o Artigo 6.º do mesmo regulamento.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada a presente proposta de atribuição de auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico.**-----

350 – **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Sendo que a competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>650</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA

Assunto: **Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-**

**I. Enquadramento**-----

**O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.** A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

**Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento para a Secção de Contabilidade e conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro para o serviço de Recursos e Infraestruturas.**-----

**II. Identificação das necessidades de recrutamento**-----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

**- Dez Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afetos ao Serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2022):**-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

**- Um Assistente Técnico, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 68 (Mapa de Pessoal 2022):**-----

“Conferência e processamento de toda a faturação (faturas, documentos equivalentes e notas de crédito); cumprimento do plano de pagamentos mediante a emissão de Ordens de Pagamento de faturas; controlo do cumprimento legal de dívidas de terceiros à AT e SS; receção e conferência diária e arquivo do serviço de tesouraria – (Resumo diário de Tesouraria, Folha de Caixa, Receita e Despesa); registo nos mapas da contabilidade analítica; processamento dos valores mensais a entregar ao Estado e a outras entidades; processamento mensal das despesas dos fundos de maneoio; assegurar o atendimento telefónico e pessoal com todos os fornecedores e contribuintes e o arquivo da secção. Apoio administrativo à Tesouraria”.;-----

**III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento**-----

**Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas,** o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----
  - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>651</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.**-----

**Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.**-----

#### **IV. Recrutamento**-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

**Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários**, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

#### **V. Conclusão**-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2022 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- Foram transferidas as competências para o Município de Óbidos no domínio da educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de junho;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2022, proposta de cabimento n.º 134/2022, requisição n.º 126/2022;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>652</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

**Propõe-se,**-----

**Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:**-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- Dez Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2022);-----
- Um Assistente Técnico, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 68 (Mapa de Pessoal 2022):-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 14 de novembro de 2022-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>653</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----  
 --- ***A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.***-----

**351 – PROTOCOLO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA EDLBC COSTEIRO DA REGIÃO OESTE:** - Presente o enquadramento, a seguir reproduzido, elaborado pelo serviço de Captação de Fundos, remetendo a proposta de protocolo de parceria a celebrar com ADEPE – Associação para o Desenvolvimento de Peniche, que tem por objetivo iniciar o processo de implementação e monitorização do DLBC Costeiro da Região Oeste, no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030, para apreciação e eventual aprovação pela Câmara Municipal no âmbito da competência prevista na alínea aaa) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09:-----

«Assunto: **DLBC Costeiro Oeste - Protocolo Parceria**-----

No seguimento do pedido de enquadramento da proposta remetida pela “ADEPE - Associação para o Desenvolvimento de Peniche”, em anexo, informo o seguinte:-----

O “Grupo de Ação Local Pesca Oeste - GAL Pesca Oeste” é responsável pela gestão e dinamização da Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Costeira - EDLBC na região Oeste durante o ciclo de apoios comunitários denominado "Portugal 2020" (2014-2020)", no seguimento de uma candidatura aprovada pelo “Programa Operacional MAR2020”.-----

No âmbito do “Programa MAR2020”, o Município de Óbidos, integra o “Grupo de Ação Local Pesca Oeste - GAL Pesca Oeste”, uma parceria constituída sem personalidade jurídica, liderada pela “ADEPE - Associação para o Desenvolvimento de Peniche”, que abrange 5 Municípios integrados na NUT III Região Oeste e tendo como territórios elegíveis à obtenção de apoios comunitários, nos termos do “Regulamento Específico MAR2020” as Freguesias de Amoreira, Vau, Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----  
 Durante este período de apoios comunitários, a parceria é constituída por 21 entidades, envolvendo maioritariamente instituições de natureza privada (65%), com os parceiros provenientes da fileira das pescas a representarem 77% do total. A Parceria integra ainda os agentes públicos (Municípios) que interagem em todo ou em partes do território, com intervenção relevante ao nível das suas atribuições e competências no território de intervenção.-----

**Factos**-----

O “Programa Operacional Mar 2030”, é financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2027. O objectivo do programa é o de maximizar o impacto dos recursos públicos a mobilizar com cofinanciamento do FEAMPA, na prossecução dos objectivos estratégicos da União com especial enfoque no Objectivo 2 “Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, através da promoção de uma transição energética limpa e equitativa, de investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável”, e no Objectivo 5 “Uma Europa mais próxima dos cidadãos, através do fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais”, através da intervenção dos Grupos de Ação Local das comunidades piscatórias.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>654</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

O programa contribui para a execução da política comum das pescas e da política marítima da União, estando estruturado em 4 prioridades:-----

- 1) Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos;-----
- 2) Fomento de actividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União;-----
- 3) Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura;
- 4) Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável.-----

Para a implementação da Prioridade 3 "Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura", o programa determina que é essencial o reconhecimento dos Grupos de Acção Local e as respectivas Estratégias de Desenvolvimento Local para as comunidades e territórios.-----

O "Programa Operacional MAR2030", abriu até 31 de Janeiro de 2023, um concurso para a qualificação das parcerias, reconhecimento dos Grupos de Acção Local, aprovação dos valores a alocar aos seus custos de funcionamento, bem como a aprovação das Estratégias de Desenvolvimento Local e respectivas dotações financeiras. De acordo com o aviso, as candidaturas abrangem o território do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM), devendo a delimitação do território de cada GAL ser apresentada, de forma fundamentada, na candidatura, e observar as seguintes condições:

- a) Estar integrado numa única NUTS II;-----
- b) Não dar lugar a fracionamento de concelhos entre os GAL propostos;-----
- c) Incidir nas freguesias identificadas;-----
- d) Incidir em territórios de comunidades de base piscatória ou aquícola com população não inferior a 20 mil habitantes nem superior a 200 mil habitantes;-----
- e) Incluir mais do que dois concelhos.-----

Sendo a "ADEPE - Associação para o Desenvolvimento de Peniche" a Entidade Gestora (EG) para o período compreendido entre 2014-2020, veio através de e-mail endereçado ao Município de Óbidos, numa lógica de continuidade da parceria, desde os quadros comunitários de 2007-2013 e 2014-2021, convidar o Município a integrar nova parceria para o DLBC Costeiro Oeste 2030.-----

Para tal foi apresentada nesta fase uma proposta de protocolo de parceria para assinatura, por onde o Município de Óbidos demonstra o interesse em integrar o novo "GAL – Grupo de Acção Local".-----

Em caso de aprovação do "GAL – Grupo de Acção Local" e da respectiva estratégia de desenvolvimento local, a estratégia será vertida para um acordo de parceria que será celebrado entre todas as entidades que assinaram o protocolo de parceria.-----

De acordo com o aviso de apresentação de candidaturas, apenas os territórios das freguesias com costa atlântica, Amoreira e do Vau, são consideradas como territórios elegíveis para a obtenção de fundos comunitários junto do "Programa Operacional MAR2030".-----

Tendo em conta a existência de uma comunidade piscatória, a demonstração de interesse do Município de Óbidos em integrar esta parceria traz vantagens competitivas para as populações, para as juntas e ao município, pois podem concorrer à obtenção de fundos comunitários junto do "Programa Operacional MAR2030" para o desenvolvimento da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>655</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

actividade da pesca, da aquicultura e do turismo aquático, promovendo uma economia azul e sustentável, e por isso contribuindo para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (8; 11 e 14).-----

Tendo em conta o histórico de participação do município nos GAL dos quadros comunitários anteriores (2007-2013 e 2014-2020) e o atual enquadramento favorável à eventual obtenção de apoios comunitários para o quadro 2021-2027, deverá o município de Óbidos manifestar a sua disponibilidade para dar continuidade à integração no GAL e à participação nas políticas de Desenvolvimento Local de Base Comunitária.-----

Serviço de Captação de Fundos-----  
2022/11/09-----

Alexandre dos Santos Ferreira, técnico superior»-----

#### «PROCOLO DE PARCERIA

#### **Implementação e monitorização do DLBC Costeiro da Região Oeste no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030**

Entre:-----

**Associação para o Desenvolvimento de Peniche**, com o número de identificação fiscal 503640468, com sede na Av. Porto de Pesca, Lote C- 11 2520-208 Peniche, legalmente representado pelo Presidente da ADEPE, Joaquim Ascensão Pequicho, com poderes para o ato,-----

e-----

**Município de Óbidos**, com o número de identificação fiscal xxxxxxx, com sede na xxxxx, ,xxxx-xxx , representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, xxxxxx, com poderes para o ato,-----

É acordada a celebração do presente protocolo para efeitos de criação de parceria para implementação do instrumento de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Costeiro (DLBC) na Região Oeste, nos termos do nº1 do Artigo 29º do Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho de 2021 relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e da Aquicultura, e que se regerá pelos seguintes pontos:-----

1. As entidades signatárias deste protocolo acordam colaborar na criação e implementação do DLBC Costeiro do Oeste e da sua Estratégia de Desenvolvimento Local para o período de programação do Acordo de Parceria do PT2030 , comprometendo-se a implementar as ações que delas dependem diretamente e colaborar com empenho na implementação das ações que dependem da sua participação como parceiros, de acordo com as normas vigentes estabelecidas em sede de regulamentação comunitária e nacional e no modelo organizacional a ser estabelecido;-----
2. Na qualidade de entidades parceiras, as entidades signatárias aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira da ADEPE enquanto Entidade Gestora, com o fim de facilitar as suas obrigações perante as Autoridades de Gestão e de Pagamento e comprometem-se a envidar esforços na criação de uma parceria coesa, estruturada, funcional e representativa do território e das comunidades piscatórias do Oeste-----
3. O presente protocolo será, posteriormente, vertido num acordo de parceria a firmar entre todos os parceiros da parceria do DLBC Costeiro do Oeste, o qual será parte integrante da candidatura ao aviso de concurso com vista à qualificação da parceria com o respetivo reconhecimento do GAL, do território de atuação, bem como a aprovação da EDL com a respetiva dotação financeira.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>656</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

4. O presente protocolo produz efeitos imediatos a partir desta data e está condicionado, para todos os efeitos, à aprovação da candidatura e da Estratégia para constituição de um DLBC Costeiro do Oeste ao financiamento, sendo que a sua vigência será mantida no pressuposto da duração do contrato de financiamento em caso da sua aprovação.---

Peniche, xx de outubro de 2022

Presidente da Direção da ADEPE\_\_\_\_ (Joaquim Ascensão Pequicho)-----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos \_\_\_\_\_(xxxxx)»-----

--- O Presidente da Câmara informou que houve reuniões com o Presidente da Direção da ADEPE, uma vez que existem condições para se poder beneficiar de apoios comunitários, e nesse sentido foi elaborada esta minuta de protocolo a celebrar com esta entidade para decisão da Câmara Municipal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que esta parceria é uma continuidade dos quadros comunitários de 2007-2013 e 2014-2020, teria sido interessante se o município tivesse solicitado um resumo dos projetos desenvolvidos no território ao abrigo destes protocolos e desta relação com a ADEPE, porque os vereadores da oposição apenas têm conhecimento da atividade municipal pela informação disponibilizada nos documentos dos assuntos que vêm à Câmara, pela página da *internet* e pelo Diário da República, portanto para apreciação desta matéria teria sido importante que tivesse havido essa preocupação, para se saber que vantagens para as populações e para o município trouxe esta parceria e o que se perspectiva para o período 2021-2027 em relação a esta matéria.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que foram aprovadas duas candidaturas do Município de Óbidos no âmbito do Grupo de Ação Local Pesca Oeste (GAL Pesca Oeste) devido à anterior parceria que celebrou com a ADEPE. Uma candidatura denominava-se “As aves como meio de proteção da biodiversidade da Lagoa de Óbidos”, no âmbito da qual o município está neste momento a adquirir observatórios de aves, mupis e folhetos de sensibilização ambiental. A outra é “O reforço da competitividade do turismo na Lagoa de Óbidos” e nessa medida foram aplicados os ancoradouros, o quiosque e casas de banho na zona dos Musaranhos.-----

Esclareceu que neste momento o que está para deliberação da Câmara não é a integração da parceria para gerir as futuras candidaturas, ainda é uma fase prévia de intenção de integrar uma futura parceria, que apenas será celebrada no caso do GAL Pesca Oeste ser selecionado no novo programa Portugal 2030, que depois tem como objetivo gerir o valor que será distribuído pelo GAL selecionado.

--- O Presidente da Câmara acrescentou que nas duas candidaturas aprovadas teve de ser feita uma reformulação devido ao aumento considerável dos preços dos materiais, que muitos deles mais que duplicaram o valor de custo, nomeadamente as madeiras e os materiais da sinalética. Referiu que para futuro estão pensadas algumas ações mais prementes para a Lagoa de Óbidos, nomeadamente no que diz respeito à pesca do choco com toneira e ao desenvolvimento de estudos sobre outras espécies da Lagoa, designadamente de cavalos marinhos.-----

**--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou a proposta de protocolo de parceria a celebrar com a ADEPE – Associação para o Desenvolvimento de Peniche, o qual visa iniciar o processo de implementação e monitorização da EDLBC Costeiro da Região Oeste, no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030.-----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>657</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

352 – **PROTOCOLO COM O TURISMO DO CENTRO**: - Presentes os dois documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Protocolo a celebrar com o Turismo do Centro no âmbito do apoio ao evento World Corporate Golf Challenge**-----

Conforme foi informado aquando da aprovação do Acordo de Parceria no âmbito do World Corporate Golf Challenge Portugal, celebrado entre o Município de Óbidos e a ACM – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSULTORIA E FORMAÇÃO em Julho de 2022, o Turismo do Centro de Portugal incorporou o evento a uma Candidatura feita ao REGFIN 2022 do Turismo de Portugal, mais concretamente a etapa da Final Nacional a realizar no campo Royal Óbidos.-----

Aguardava-se, à data, que a candidatura fosse aceite para o Turismo do Centro poder celebrar um Protocolo de Parceria com o Município de Óbidos no montante já então definido de 10.000,00 euros, o que se concretiza agora com a presente proposta, que se remete para apreciação e decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROTOCOLO DE PARCERIA

entre a

Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

e o

Município de Óbidos

no âmbito do apoio ao evento World Corporate Golf Challenge

**Primeiro Outorgante**-----

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, em Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 508.808.324, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo n.º 8864/2013, publicado no DR II n.º 129/2013, de 08/07, alterados pelo Despacho n.º 3052/2020, da Senhora Secretária de Estado do Turismo, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 48/2020, de 9 de Março e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 30 de agosto de 2022.-----

e o

**Segundo Outorgante**-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Ex.º Senhor Dr. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

No âmbito das suas atribuições das Partes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que:-----

a) A região Centro de Portugal possui um grande potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico de eleição, que aposta nos recursos e eventos com grande notoriedade e projeção, tanto nacional quanto internacional.-----

b) O evento WCGC - World Corporate Golf Challenge é composto por um circuito com etapas classificativas disputadas no continente e ilhas e uma Final Nacional no Royal Óbidos. O WCGC Portugal é uma prova homologada pela Federação Portuguesa de Golfe.-

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>658</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

Por considerar que este evento representa uma notória mais valia para o destino, tendo em conta o impacto positivo a nível económico e social, no que concerne ao desenvolvimento do turismo e divulgação junto dos parceiros media alocados ao evento.-- Com uma abordagem inovadora, a etapa portuguesa reconhece a força transformadora das novas tecnologias digitais, maximizando os seus benefícios na base da sustentabilidade.-----

Esta iniciativa vem afirmar o destino de golfe, ao mesmo tempo que o realça como um motor produtivo de toda a região.-----

c) A Turismo do Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei nº 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se insere o concelho de Óbidos;-----

d) Nos termos do artigo 4º da Lei nº 33/2013, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.-----

e) A responsabilidade de cada um dos parceiros é aferida no âmbito das respetivas leis habilitantes, conforme a natureza jurídica das entidades intervenientes.-----

f) A competência da TCP para a assinatura do presente Protocolo é conferida pelo artigo 33º da Lei nº 33/2013, de 16 de maio.-----

g) A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

É celebrado o presente protocolo de parceria, adiante designado de protocolo, com as cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito do evento World Corporate Golf Challenge.-----

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1) O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar, ao Segundo Outorgante, uma compensação financeira de 10.000€, IVA incluído, se devido.-----

2) Este valor será pago a 30 dias da receção da fatura.-----

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a estabelecer uma parceria institucional com a Golf Concept no âmbito da Final do Torneio do WCGC-Portugal 2022 e a apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social. O Segundo Outorgante compromete-se ainda a apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado.-----

#### **Cláusula Quarta**

##### **Disposições Gerais**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>659</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

- 1) Todos os casos omissos que venham a surgir no âmbito do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.-----
- 2) No caso de desacordo que tenha implicações financeiras para o PRIMEIRO OUTORGANTE, será sempre necessário o acordo da Comissão Executiva da E.R. Turismo Centro de Portugal.-----
- 3) O não cumprimento da totalidade das obrigações constantes no presente protocolo, sem fundamentada justificação, poderá comprometer todo e qualquer apoio ao Segundo Outorgante numa ocasião futura.-----

**Cláusula Quinta**  
**Vigência**

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes, até 31 de Dezembro de 2022.-----

O presente protocolo encontra-se escrito em 3 (três) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, nomeadamente a produção de efeitos, a data da última assinatura digital.-----

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ (Pedro Manuel Monteiro Machado)----

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ (Filipe Miguel Alves Correia Daniel)»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou sobre a competência da Câmara Municipal nesta matéria, porque a informação diz que é ao abrigo da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, mas o protocolo remete para a alínea o).-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que à alínea o) deverá ser acrescentada a alínea ff), porque ambas dão cobertura a esta decisão.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com o Turismo do Centro, no âmbito do apoio ao evento World Corporate Golf Challenge.***-----

**353 – PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PROJETO “LAGOA DE ÓBIDOS A SÍTIO RAMSAR”:** - Foram presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de protocolo no âmbito do projeto “Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar”**-----

No âmbito de contactos pré-estabelecidos a Associação de Defesa do Paul de Tornada - PATO enviou aos Municípios de Caldas da Rainha e Óbidos uma proposta de protocolo de parceria no âmbito do projeto de classificação da Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar, permitindo assim de forma conjunta elaborar uma candidatura de classificação da Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar. bem como educar e sensibilizar a população local para a relevância da classificação Sítio Ramsar para a Lagoa de Óbidos e para importância da preservação e conservação da Lagoa de Óbidos e dos seus habitats.-----

Considerando a competência da Câmara Municipal para assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico do município, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias para o efeito, conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a proposta em anexo para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----

Os encargos financeiros devem ser cabimentados previamente à decisão da Câmara Municipal.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>660</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA  
DO PAUL DE TORNADA, MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA E  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ENTRE:-----

A Associação de Defesa do Paul de Tornada, adiante designado por PATO, pessoa coletiva n.º 502 073 764, com sede na Rua do Paul, n.º-12, Tornada, 2500-315, Caldas da Rainha, neste ato representado por Ana Rita Miguel Ramos na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por Associação PATO,-----

e-----

Município das Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 501 222 634, com sede na Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha, neste ato representado por Vítor Manuel Calisto Marques e XXXXXXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e XXXXXXX, respetivamente, de ora em diante designada por Município das Caldas da Rainha,-----

e-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, neste ato representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, de ora em diante designada por Município de Óbidos.-----

Considerando que:-----

1. A Lagoa de Óbidos é o sistema lagunar costeiro mais extenso da costa portuguesa, situada na região centro-oeste de Portugal Continental, com características ecológicas, paisagísticas e patrimoniais específicas e de inegável valor;-----
2. A Lagoa de Óbidos abrange dois concelhos - Óbidos e Caldas da Rainha, sendo as respetivas Câmaras Municipais intervenientes diretos e parte interessada em todos os processos que envolvam esta Lagoa;-----
3. Um Sítio Ramsar é uma Zona Húmida classificada como local de importância ecológica internacional ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, conhecida como Convenção de Ramsar;-----
4. A Associação de Defesa do Paul de Tornada - PATO, desde a sua constituição, em 1988, tem acompanhado os projetos e trabalhos na Lagoa de Óbidos. Tendo sido responsável pela elaboração técnica do dossier de candidatura da Lagoa de Óbidos a Área de Paisagem Protegida (2005);-----
5. A Associação PATO tem dedicado igualmente parte dos seus esforços aos estudos ecológicos e de caracterização e inventariação de espécies da Lagoa de Óbidos, bem como elaborado e dinamizado ações de educação e sensibilização ambiental neste ecossistema, junto da população em geral e comunidade educativa.-----
6. O Município das Caldas da Rainha dispõe no seu território de um Centro de Interpretação para a Lagoa de Óbidos (CILO), uma ferramenta que permite abordar, divulgar e estudar diversas áreas do conhecimento como a ecologia, biologia, história, sociologia e etnologia da Lagoa de Óbidos.-----
7. O Município de Óbidos alberga, uma rede de percursos pedestres que são excelentes ferramentas para conhecimento e exploração do território natural que é a Lagoa de Óbidos e a promoção do turismo de natureza.-----

Por esse motivo, e no sentido de preservar e promover a Lagoa de Óbidos como Zona Húmida de importância ecológica internacional, as partes pretendem aplicar esforços conjuntos no sentido de elaborar uma candidatura de classificação da Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar. Bem como, educar e sensibilizar a população local para a relevância da



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>661</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

classificação Sítio Ramsar para a Lagoa de Óbidos e para importância da preservação e conservação da Lagoa de Óbidos e dos seus habitats.-----

**Celebram entre si o presente protocolo composto nas seguintes cláusulas:**-----

Cláusula Primeira

Âmbito e Objetivos

O presente protocolo estabelece o âmbito e os objetivos da colaboração a concretizar entre a Associação PATO, Município das Caldas da Rainha, e o Município de Óbidos nomeadamente, no projeto “Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar”.-----

Cláusula Segunda

Obrigações das partes

O âmbito deste protocolo refere-se ao Projeto “Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar”:------

1. A Associação PATO será responsável pela elaboração da candidatura da Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar (plataforma offline).-----
2. A Associação PATO será responsável pela elaboração de uma exposição itinerante a partir da produção de dois a três roll-ups sobre a Convenção de Ramsar e a importância da Lagoa de Óbidos enquanto Zona Úmida. Sendo também responsável pela dinamização de ações de educação e sensibilização ambiental (8 ações – 4 em cada município), dirigidas aos grupos que operam na e em redor da Lagoa de Óbidos, população local e público em geral, por forma a dar a conhecer a intenção de candidatura da Lagoa de Óbidos a sítio Ramsar, a importância da Convenção Ramsar na proteção e divulgação das Zonas Úmidas, bem como, o que são as Zonas Úmidas e exemplos de Zonas Úmidas classificadas como Sítio Ramsar em Portugal.-----
3. Os Municípios das Caldas da Rainha e de Óbidos facultarão toda a documentação necessária ao preenchimento do formulário de candidatura. Serão responsáveis pela produção de um pequeno vídeo informativo sobre a importância da candidatura da Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar. Bem como da arte gráfica final dos roll-ups para a exposição itinerante.-----
4. Cada Município contribuirá para a concretização do presente projeto, com o financiamento no valor de 2.500€ cada (50%), perfazendo um valor total financiado de 5.000€.-----

Cláusula terceira

Vigência

O presente protocolo vigora após o financiamento assegurado por ambos os parceiros do presente projeto, respetivamente o Município das Caldas da Rainha e o Município de Óbidos, assegurando a implementação do Projeto “Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar” durante um período consecutivo de seis meses, a contar da data de assinatura do protocolo.-----

Cláusula quarta

Alteração e Adendas

1. O presente protocolo só pode ser alterado por documento escrito assinado pelas Partes, com expressa referência ao mesmo.-----
2. Podem ser celebradas adendas ao presente protocolo, sempre que tal se justifique pela natureza das atividades a desenvolver ou dos aspetos que lhes digam respeito, a regular.-----
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos do número anterior e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas considera-se parte integrante do presente protocolo.-----

Cláusula quinta

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>662</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

### Denúncia

1. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante carta registada à outra Parte.-----
2. A denuncia do presente protocolo não poderá colocar em causa compromissos prévios que tenham sido assumidos por qualquer das partes no âmbito da sua estrita execução.-----

Feito em setembro de 2022, em três exemplares com 4 páginas cada, valendo ambos como originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----

Pela Associação de Defesa do Paul de Tornada – PATO - Ana Rita Miguel Ramos (Presidente da Direção da Associação PATO)-----

Pela Câmara Municipal das Caldas da Rainha - Vítor Manuel Calisto Marques (Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha)-----

Pela Câmara Municipal de Óbidos - Filipe Miguel Alves Correia Daniel (Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)»-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que este protocolo já era aguardado há bastante tempo, no sentido de ser desenvolvida a parceria entre a Associação de Defesa do Paul de Tornada e os municípios de Óbidos e Caldas da Rainha.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista acreditam que alguns protocolos têm ação e atividade, mas outros acabam por não passar do papel. Por isso o órgão Câmara deveria ter conhecimento da avaliação da execução dos protocolos que vão sendo celebrados com as diversas entidades, para se saber em que medida as deliberações e as verbas que foram destinadas cumpriram, ou não, os objetivos estabelecidos nesses protocolos.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação PATO e os Municípios de Óbidos e Caldas da Rainha, no âmbito do projeto “Lagoa de Óbidos a Sítio Ramsar”.***-----

### 354 – **FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL:** -

Apresentada a seguinte informação: - «ASSUNTO: Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento a desenvolver para o fornecimento em contínuo de Gás Propano a granel em 2023 e 2024 Decorre da requisição interna, em anexo, onde é justificada a necessidade da despesa, que o fornecimento em contínuo de Gás Propano a granel para os anos de 2023 e de 2024 prevê um valor de compromisso anual superior ao montante de 99.759,58€, montante até ao qual a Assembleia Municipal delegou no Presidente da Câmara a respectiva autorização prévia, em concreto:-----

- ◆ Ano de 2023 – 150.017,00€;-----
- ◆ Ano de 2024 – 150.017,00€;-----

A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos é competência da Assembleia Municipal, respetivamente ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.759,58€, do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

Em face do exposto, em caso de aprovação da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos para os anos económicos 2023 e 2024 da seguinte forma:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>663</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

- ◆ Ano de 2023 – 150.017,00€;-----
- ◆ Ano de 2024 – 150.017,00€;-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de repartição de encargos plurianuais no âmbito do procedimento de contratação pública a desenvolver para fornecimento em contínuo de gás proprano a granel, devendo a mesma proposta ser submetida a autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos para os anos económicos 2023 e 2024.**-----

355 – **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO RECÉM NASCIDO:** - Concluída a fase de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se registassem sugestões ou contributos, o projeto de alteração ao Regulamento do Enxoval do Recém Nascido foi remetido para decisão final da Câmara Municipal, no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

«Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ENXOVAL DO RECÉM NASCIDO-----

A Câmara Municipal de Óbidos, aprovou, na reunião de 12 de agosto de 2022 a proposta de regulamento apresentada pela equipa técnica de trabalho e remeteu o projeto para consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Concluída, presentemente, a fase de consulta pública sem que se registassem sugestões ou contributos conforme informação da Secretaria Central, o projeto carece de decisão final da Câmara Municipal no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, propondo-se que seja anexo ao regulamento, passando a constituir um seu anexo, os documentos que se junta, relativos à listagem dos bens previstos no artigo 5.º. - - A consideração superior.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior»-----

#### «PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO

##### Preâmbulo

O decréscimo da natalidade é uma tendência registada nas últimas duas décadas em todo o país, o que se traduz, em parte, numa perda de população nestes territórios.-----

Desde os primórdios da nossa história que a família é base da sociedade, sendo o núcleo fundamental em que repousa toda a organização social, merecendo a mais ampla proteção do Estado.-----

O Município de Óbidos, no âmbito das suas políticas sociais e das competências atribuídas por força da Lei, criou esta medida de apoio e incentivo à natalidade, com vista a promover o aumento da mesma. Esta medida é destinada a todas as famílias que residam no concelho, independente da sua condição sócio económica. Só desta forma se pode considerar um verdadeiro incentivo à fixação de famílias e consequente dinamização e promoção desenvolvimento do território.

Esta medida integra uma estratégia mais abrangente, que pretende apoiar estas famílias, não só nesta fase, como em todas as que se seguirão, constituindo assim, uma verdadeira política social de apoio às famílias.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>664</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

Considerando que nos termos da Lei compete às Autarquias Locais promoverem a resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas, a Câmara Municipal de Óbidos delibera aprovar o presente Regulamento ao abrigo no disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23º, n.º 2, alíneas h) e m), e do artigo 33º, n.º 1, alínea k) e v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada).-----

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento visa definir as condições de atribuição do “enxoval do recém-nascido”, destinado a todos os recém-nascidos do Concelho de Óbidos.-----

#### **Artigo 2.º**

##### **Beneficiários**

Podem candidatar-se ao enxoval do recém-nascido todos os munícipes progenitores recenseados e residentes no Concelho de Óbidos há, pelo menos, 6 meses, sempre que ocorra o nascimento de um/a descendente ou adoptado (com averbamento da adoção ao assento de nascimento).-----

#### **Artigo 3.º**

##### **Elegibilidade da Candidatura**

1. Podem candidatar-se a este apoio os munícipes que reúnam as seguintes condições:-----
  - a) Cujo(s) progenitor(es) / adotantes seja(m) munícipes recenseados e residentes no Concelho de Óbidos há, pelo menos, 6 meses;-----
  - b) No caso de cidadãos estrangeiros, para além do critério da alínea a), devem ser detentores de título de residência válido, ou apresentar evidência da renovação do mesmo junto das entidades competentes;-----
  - c) Que o requerente ou o seu agregado familiar não possuam quaisquer dívidas para com o município de Óbidos, nomeadamente:-----
    - i. Fornecimento de água;-----
    - ii. Frequência de respostas sociais no âmbito das atividades de animação e apoio à família (refeições escolares, prolongamentos de horários, atividades durante as interrupções letivas e transportes escolares);-----
    - iii. Rendas de habitação;-----
    - iv. Taxas e emolumentos.-----
  - d) Caso o requerente seja possuidor de alguma das dívidas referidas na alínea c) pode ser considerado elegível, caso apresente plano prestacional aprovado.-----
2. A avaliação da elegibilidade da candidatura compete aos técnicos afectos ao serviço de coesão social do Município de Óbidos.-----

#### **Artigo 4.º**

##### **Instrução da Candidatura**

1. As candidaturas devem ser instruídas on-line através do site do Município de Óbidos ([www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt));-----
2. Os candidatos devem anexar ao requerimento os seguintes documentos:-----
  - a) Registo de nascimento do recém-nascido;-----
  - b) Ficha de recenseamento eleitoral de ambos os progenitores;-----
  - c) Cartão de cidadão dos progenitores;-----
  - d) Declaração de agregado monoparental caso se justifique;-----
  - e) Comprovativo de morada;-----
3. O pedido pode ser efetuado até aos 18 meses de idade (inclusive) do recém-nascido.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>665</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

### **Artigo 5.º**

#### **Natureza dos bens**

1. O enxoval do recém-nascido será constituído pelos bens de oferta que a Câmara Municipal delibere entender adequados, no valor de 1.000€ (mil euros) repartidos da seguinte forma:-----
  - 400€ (quatrocentos euros) em bens essenciais para bebés;-----
  - 600€ (seiscentos euros) em vale farmácia (medicamentos, vacinas e bens para bebés);-----
2. Os valores serão atualizáveis por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.-----

### **Artigo 6º**

#### **Falsas declarações**

No caso de prestação de falsas declarações, o beneficiário será punido com a anulação do apoio e devolução dos apoios já recebidos e impedimento de acesso a apoios futuros, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes para instauração de processo criminal competente.-----

### **Artigo 7.º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.-----

### **Artigo 8.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado em Diário da República. ----- Óbidos, 2022.»-----

#### LISTAGEM DOS BENS PREVISTOS NO ARTIGO 5.º ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO PRODUTOS A ADQUIRIR NO SUPERMERCADO

Cada candidato deverá escolher da lista de produtos abaixo indicados até perfazer o valor aproximado de 400€. Este valor pode ser utilizado numa única vez, ou por duas vezes, no valor de 200€+200€, até aos 18 meses do bebé.-----

#### LISTA DE PRODUTOS:-----

- 1 Corrente em tecido para Chupeta-----
- 1 Corta Unhas Ergonómico-----
- 1 pack de 2 chupetas de borracha - 0-6 meses-----
- 10 Babetes Descartáveis-----
- 1 Banheira-----
- 1 Aspirador Nasal-----
- 1 Escovilhão para Lavar Biberões-----
- 1 Biberão Plástico 240 ml-----
- 1 Biberão Plástico 120 ml-----
- 1 Embalagem de Toalhitas Bebê Rosto e Mãos c/ 40 uni.-----
- 1 Caixa de Cotonetes Bebê c/ 50 unidades-----
- 1 Embalagem de Pó Talco 200 gr-----
- 1 Escova e 1 Pente de Bebê-----
- 1 Loção Extracare, 500 ml-----
- 1 Óleo Baby 500ml-----
- 1 Gel de Banho Hidratante 500ml-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>666</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

- 1 Esponja de Banho Natural-----
- 1 Termómetro de Banho-----
- 1 Creme Muda Fraldas 100 ml-----
- 1 Embalagem de Toalhas c/ 64 unidades-----
- 1 Pacote de Fraldas Recém-Nascido 2-5kg c/44 unidades-----
- 1 Pacote de Fraldas 4 a 8 Kg c/58 unidades-----
- 1 Pacote de Fraldas 6 a 10 Kg c/ 66 unidades-----
- 1 Pacote de Fraldas 9 a 14 Kg c/ 62 unidades-----

«LISTAGEM DOS BENS PREVISTOS NO ARTIGO 5.º  
ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO

PRODUTOS A ADQUIRIR NAS FARMÁCIAS DO CONCELHO, POR CATEGORIAS

- MEDICAMENTOS-----
  - com receita-----
  - venda livre-----
- MAMÃ E BEBÉ-----
  - BEBÉ-----
    - cuidados de higiene infantil (fraldas; banho; hidratação e limpeza da pele – cremes; )
    - alimentação infantil (leites; papas; snacks e biberões);-----
    - saúde do bebé (assaduras; cólicas; dentes; nariz entupido; solares; sono; tosse)-----
    - artigos de puericultura-----
    - equipamentos e acessórios (termómetros; esterilizadores; nebulizadores; biberões e chuchas)-----
    - vacinas-----
  - MAMÃ-----
    - amamentação-----

VALOR DO VALE: 600€-----

O vale pode ser utilizado até aos 18 meses de idade (inclusive) do bebé.-----

CMO, agosto 2022»-----

--- O Presidente da Câmara disse que houve necessidade de melhorar os apoios numa perspetiva de estimular a natalidade, sendo que ao projeto de regulamento se propõe a integração das listagens dos bens previstos no art.º 5.º, por forma a clarificar os produtos que podem ser adquiridos nas farmácias e nos supermercados.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista concordam com a integração das listas dos produtos no regulamento.-----

--- ***O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração ao “Regulamento do Enxoval do Recém Nascido”. Mais foi deliberado submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- Aquando da apreciação dos pontos seguintes esteve presente a arquiteta Alexandra Salreta, Chefe de Divisão Municipal, para prestar esclarecimentos relativos aos assuntos em causa.-----

356 – **DELIMITAÇÃO DA ARU DO PINHAL**: - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da delimitação da ARU do Pinhal:-----

«Assunto: **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Pinhal**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>667</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

redação atual, junta-se proposta de delimitação da ARU do Pinhal, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação da respetiva área de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Telmo Félix informou que aquando da aprovação da delimitação da ARU de Óbidos o Pinhal ficou de fora, mas na altura foi assumido o compromisso de ser criada uma ARU para o Pinhal, para que os proprietários nela abrangidos pudessem usufruir dos benefícios fiscais.-----

Acrescentou que neste momento o Município de Óbidos está em fase de contratação pública de serviços de assessoria para os processos de delimitação das ARU do concelho, mas não foi possível concluir o processo de adjudicação a tempo de esta ARU do Pinhal ser apreciada na Câmara e na próxima sessão da Assembleia Municipal. Por isso os processos das ARU das povoações da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa que vêm hoje a reunião de Câmara foram desenvolvidos pelos serviços municipais. Disse das povoações desta freguesia falta a ARU de Sobral da Lagoa, por ter a ver com um aspeto mais particular, devido ao entendimento de que esta localidade deve ter uma ORU – Operação de Reabilitação Urbana - sistemática, operação esta que será desenvolvida pela entidade que vai ser contratada.-----

Relativamente às ARU que estão aqui em apreciação referiu que houve acertos pontuais. Na ARU do Pinhal houve uma retração da área abrangida porque desde 2016 até agora houve uma evolução, porque naquela altura havia zonas por reabilitar mas presentemente já estão reabilitadas, e por isso já não faz sentido estarem dentro da área de reabilitação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que estas delimitações das ARU deveriam ter sido feitas com algum cuidado, deveria ser explicada a necessidade de alterar as limitações das ARU e estar devidamente clarificado quais os critérios objetivos que levaram a estas decisões subjacentes à delimitação, para se perceber por que saíram ou entraram na ARU, o porquê de antes uma propriedade estar numa área com direito a um benefício e agora deixar de o ter. Como estas questões são muito delicadas, por retirarem direitos, deveria ser muito bem explicado o motivo, especialmente para os que deixaram de estar integrados na ARU, de uma edificação estar na ARU e outra contígua não estar.-----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que estas áreas de reabilitação urbana deveriam ser mais vastas para permitir às pessoas ter

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>668</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

benefícios fiscais para a reabilitação dos seus edifícios, por forma a que os projetos que apresentem poderem ser elegíveis, ou não, consoante a verificação, caso a caso, dos pressupostos da necessidade de reabilitação. Por isso disse que os vereadores do Partido Socialista acham que deveria ter havido outra abordagem, que não esta, e por isso disse que os vereadores do Partido Socialista não estão de acordo com estas propostas.-----

Disse que nestas áreas de reabilitação estão espaços que não têm edificações e uma vez que a delimitação foi feita ao recorte, perguntou por que foram integrados esses terrenos que não têm edificado.-----

--- A arq. Alexandra Salreta informou que de facto não faz sentido estarem espaços vazios dentro duma ARU, mas como essa área tem de ter um limite fechado em torno de um núcleo mais consolidado, daí surgirem alguma áreas vazias. Relativamente aos recortes esclareceu que a reabilitação urbana e a reabilitação de edifícios são coisas diferentes e a lógica adotada para todas foi a da reabilitação urbana, enquanto uma malha urbana consolidada e o núcleo mais antigo em cada um dos lugares. O regulamento municipal salvaguarda que as taxas municipais podem ser isentadas se houver reabilitação, ou seja, não é necessário para isenção de taxas municipais o edifício estar inserido dentro de uma ARU, sendo que o limite da ARU tem implicações sobre outros benefícios fiscais que não os municipais.-----

Em relação aos critérios de delimitação disse que a legislação é muito vaga, daí os técnicos terem optado por seguir a prática anterior, do recorte dos núcleos mais antigos e com algum peso histórico no crescimento e na génese do local.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu a necessidade de o bairro da Pégada ser inserido numa ARU, cujos edifícios necessitam de uma reabilitação, portanto a área poderia ser alargada para integrar este bairro, porque os pressupostos que estiveram na base dos critérios é que vão definir e avaliar e, aí sim, o rigor e o detalhe deveria ser maior.-----

**--- A Câmara, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, aprovou a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Pinhal, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

357 – **REDELIMITAÇÃO DA ARU DE A-DA-GORDA:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de A-da-Gorda:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-Da-Gorda**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU de A-Da-Gorda, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>669</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----  
**--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, o elenco camarário aprovou a proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-da-Gorda, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**358 – REDELIMITAÇÃO DA ARU DE ARELHO:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Arelho:-----

«Assunto: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Arelho-----  
 Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU de Arelho, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----  
**--- O executivo municipal aprovou, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, a proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arelho, para ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**359 – REDELIMITAÇÃO DA ARU DE BAIRRO DA SR.ª DA LUZ:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Bairro da Sr.ª da Luz:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Bairro de N.ª Sra. Da Luz**----  
 Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU de Bairro de N.ª Sra. Da Luz, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>670</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a proposta de redelimitação da ARU - Área de Reabilitação Urbana - de Bairro da Sr.ª da Luz, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**360 – REDELIMITAÇÃO DA ARU DE CAPELEIRA:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Capeleira:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana da Capeleira**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU da Capeleira, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Telmo Félix informou que os técnicos entenderam por bem estender a ARU até à Quinta do Oratório, devido às características hipomorfológicas que se enquadram nestas vertentes de ARU.-----

**--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta de redelimitação da**



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		671
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

**ARU - Área de Reabilitação Urbana - de Capeleira, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

361 – **REDELIMITAÇÃO DA ARU DE CARREGAL:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Carregal:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Carregal**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU do Carregal, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Telmo Félix informou que nesta ARU foi incluída a zona dos lavadouros públicos, porque pode ser alvo de reabilitação urbana enquanto equipamento coletivo e espaço verde.-----

**--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, foi aprovada a proposta de redelimitação da ARU - Área de Reabilitação Urbana - de Carregal, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

362 – **REDELIMITAÇÃO DA ARU DE SENHOR DA PEDRA:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Senhor da Pedra:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sr. da Pedra**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU do Sr. Da Pedra, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>672</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Telmo Félix informou que nesta ARU houve ajustes relativamente ao espaço público a fim de ser requalificado.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse não compreender porque se deixa de fora a casa que está ao fundo do largo do Senhor da Pedra, que na delimitação anterior estava contemplada, quando os dois edifícios dos armazéns anexos à casa foram incluídos.-----

--- O vereador Telmo Félix respondeu que a equipa técnica considerou que aquela casa não reúne condições para ter os tipos de apoio estabelecidos para estas operações de reabilitação urbana.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de redelimitação da ARU - Área de Reabilitação Urbana - de Senhor da Pedra, para ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

**363 – REDELIMITAÇÃO DA ARU DE TRÁS DO OUTEIRO:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a proposta da redelimitação da ARU de Trás do Outeiro:-----

«Assunto: **Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Trás do Outeiro**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da ARU de Trás do Outeiro, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõe a proposta.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana.-----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe de Divisão Municipal»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>673</b>
<b>Ata n.º 24/2022</b>	<b>Reunião de 18.11.2022</b>	

--- O vereador Telmo Félix informou que nesta ARU foi incluída a zona onde existe uma quinta, um solar, a qual reúne as características necessárias para incluir na ARU.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a proposta de redelimitação da ARU - Área de Reabilitação Urbana - de Trás do Outeiro, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 10 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----